



**Presidência da República  
Casa Civil  
Imprensa Nacional**

**TERMO ADITIVO Nº 1 AO  
CONTRATO Nº 15/2017, QUE, ENTRE  
SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA IMPRENSA  
NACIONAL, E A EMPRESA G&E  
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA,  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
BERÇÁRIO E CRECHE.**

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Senhor **Pedro Antonio Bertone Ataíde**, portador da Carteira de Identidade nº 15.531.289 – SSP/SP, e do CPF nº 055.071.218-69, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1.514, de 19 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 20 de julho de 2016, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.176, de 30 de outubro de 2018, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 31 de outubro de 2018, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterada pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, ambas da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **G&E Serviços Terceirizados Ltda**, estabelecida no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 4, Bloco “A”, Sala 738, Edifício Victória Office Tower, Brasília-DF, CEP 70.070-938, doravante denominada **Contratada**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.744.139/0001-51, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **Guilherme Leite Castello Branco**, portador da Carteira de Habilitação nº 01524528402 e do CPF nº 008.947.334-51, de acordo com o que consta no Processo nº **00034.003363/2017-66**, têm entre si ajustados os termos do presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 15/2017, e a retirada dos custos não renováveis, a partir de 3 de novembro de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A prorrogação de vigência encontra amparo no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Décima do contrato originário, e a retirada dos custos não renováveis conforme disposto no item 1.2, do Anexo VII-F e item 9, do Anexo X da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 15/2017, até o dia 3 de novembro de 2019, ou até a conclusão do novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Com a retirada dos custos não renováveis o valor mensal do contrato, a partir de 03 de novembro de 2018, passa ser de **R\$ 126.197,71 (cento e vinte e seis mil, cento e noventa e sete reais e setenta e um centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 1.514.372,52 (um milhão, quinhentos e quatorze mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, assim discriminado:

| Tipo de serviço           |                                | Valor por empregado | Qtde de empregados por posto | Valor por posto R\$ | Qtde de postos | Valor total do serviço R\$ |
|---------------------------|--------------------------------|---------------------|------------------------------|---------------------|----------------|----------------------------|
| 1                         | Coordenador Pedagógico         | 8.038,82            | 1                            | 8.038,82            | 1              | 8.038,82                   |
| 2                         | Psicólogo                      | 8.656,35            | 1                            | 8.656,35            | 1              | 8.656,35                   |
| 3                         | Professor de Educação Infantil | 7.317,81            | 1                            | 7.317,81            | 1              | 7.317,81                   |
| 4                         | Monitor                        | 5.550,95            | 1                            | 5.550,95            | 12             | 66.611,40                  |
| 5                         | Nutricionista                  | 11.425,31           | 1                            | 11.425,31           | 1              | 11.425,31                  |
| 6                         | Técnico em Enfermagem          | 2.922,12            | 1                            | 2.922,12            | 2              | 5.844,24                   |
| 7                         | Cozinheiro                     | 4.769,22            | 1                            | 4.769,22            | 2              | 9.538,44                   |
| 8                         | Lavador de roupas/Lavanderia   | 4.382,67            | 1                            | 4.382,67            | 1              | 4.382,67                   |
| 9                         | Auxiliar de cozinha            | 4.382,67            | 1                            | 4.382,67            | 1              | 4.382,67                   |
| VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS |                                |                     |                              |                     | 22             | 126.197,71                 |
| VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS  |                                |                     |                              |                     |                | 1.514.372,52               |

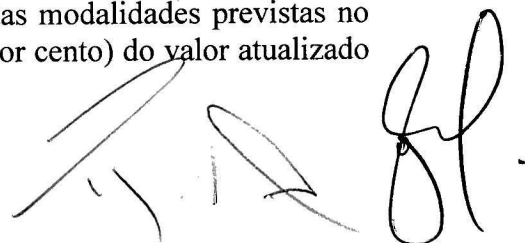
### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução dos serviços objeto deste contrato correrão à conta dos recursos consignados à Contratante, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2018, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: **04.662.2038.2804.0001**, Elemento de Despesa: **33.90.37**, Fonte: **150**, Ação: **2804 – Edição, Produção, Divulgação e Distribuição de Publicações Oficiais – Nacional**, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2018NE800369, datada de 18/10/2018, no valor de **R\$ 126.197,71 (cento e vinte e seis mil, cento e noventa e sete reais e setenta e um centavos)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas para os exercícios seguintes correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários, após a liberação da Lei Orçamentária Anual.

### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO**

Fica resguardado à Contratada o direito a repactuação dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário não alteradas por este instrumento.

## **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

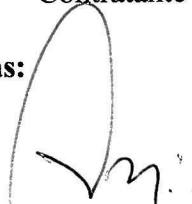
Brasília, ~~31~~ de outubro de 2018

  
**Pedro Antonio Bertone Ataíde**  
Diretor-Geral  
Contratante

  
**Guilherme Leite Castello Branco**  
Representante  
Contratada



**Testemunhas:**

  
**José Tarquino Alves Silva**  
Coordenador de Recursos Logísticos  
Matrícula Siape nº 747179

  
**Alberto Albino dos Santos**  
Coordenador de Gestão de Pessoas  
Matrícula Siape nº 1310837